



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Supram - CM no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o empreendedor foi notificado através do Ofício n. 263 DRCP/SUPRAM CM/SEMAS/SISEMA, em 08 de março de 2017, para apresentar informação complementar; que tal notificação foi devidamente recebida pelo empreendedor, em 16/03/2017, conforme Aviso de Recebimento (AR) anexado aos autos;

Considerando que o prazo de 60 dias concedido no referido ofício transcorreu sem que fosse juntada os documentos solicitados;

Considerando o teor da papeleta de despacho n.º 959/2017, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do processo administrativo nº 28887/2011/001/2012, empreendimento Agropecuária Andrade Ltda. ME, CNPJ n.º 19.519.206/0001-50, localizado na Rodovia Brumadinho – Aranha, Distrito de Aranha, no município de Brumadinho/MG.

Publique-se, oficie-se e arquive-se.

Belo Horizonte, 30 de Outubro de 2017.

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Supram - CM

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Supram - CM